

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Autuação de Proposições
e Matérias Legislativas

ATD nº 13 de 2015

Em 19/08/15

Publique-se.
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13 , de 2015

Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos.

Art. 2º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – Mauro Campbell Marques;
- II – Paulo Rabello de Castro;
- III – João Geraldo Piquet Carneiro;
- IV – Mauro Roberto Gomes de Mattos;
- V – Ives Gandra Martins;
- VI – Otavio Luiz Rodrigues Junior;
- VII – Aristóteles de Queiroz Camara;
- VIII – Mary Elbe Queiroz;
- IX – Eumar Roberto Novacki;
- X – Gabriel Rizza Ferraz.

Parágrafo único. A Comissão de Juristas será presidida por Mauro Campbell Marques, que designará seu relator.

Art. 3º Desde logo, a Comissão elaborará minuta de regulamento para disciplinar os seus trabalhos, que será posteriormente submetida à apreciação da Mesa do Senado Federal.

Art. 4º A participação na referida Comissão não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. 5º As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão constarão da mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais, e se destinarão a

Senado Federal
Protocolo Legislativo
ATD nº 013 / 2015
Fls. 01

gastos com transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e demais ações imprescindíveis a seu funcionamento e objetivos.

Parágrafo único. Os membros da Comissão e os convidados para participar de suas audiências farão jus ao recebimento de diárias, quando for o caso, em valor equivalente à função símbolo FC-4.

Art. 6º A Secretaria-Geral da Mesa coordenará os trabalhos de Secretaria da Comissão.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Mesa deverá disponibilizar a plataforma e-cidadania para permitir receber comentários e sugestões da população aos trabalhos da Comissão.

Art. 7º A Consultoria Legislativa do Senado Federal auxiliará os integrantes da Comissão com pesquisas e informações técnicas solicitadas no desenvolvimento dos trabalhos.

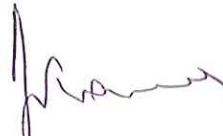
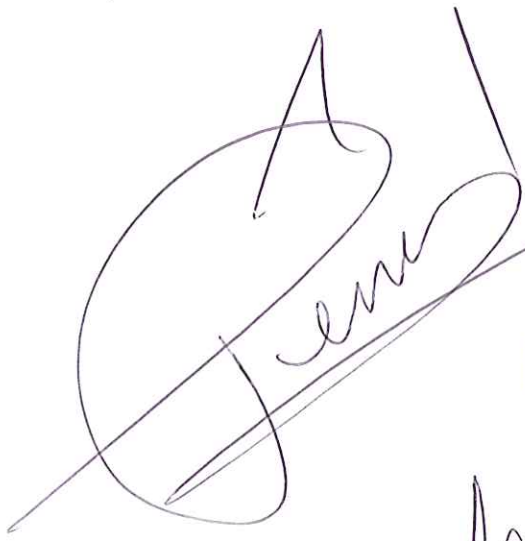
Art. 8º As reuniões da Comissão deverão dar-se exclusivamente em Brasília, nas dependências do Senado Federal.

Art. 9º O Presidente do Senado, por ato próprio, poderá alterar a composição ou o prazo de funcionamento da Comissão de Juristas de que trata este Ato.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de agosto de 2015.

Ricardo Calheiros
Luiz Paulo
Edmaro Filho
João Viana



Senado Federal
Protocolo Legislativo
ATD nº 013/2015
Fls. 02

Publique-se

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 26, de 2015

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

XI - Antonio Helder Medeiros Rebouças;

XII - Daniel Vieira Bogéa Soares;

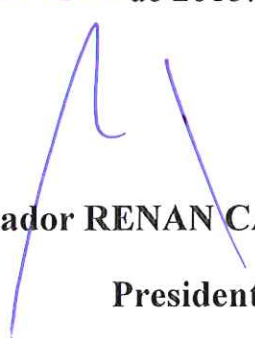
XIII - Luciana Leal Brayner; e

XIV - Marcello Augusto Diniz Cerqueira.

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de SETEMBRO de 2015.


Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

Publique-se

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 28, de 2015

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares e com fundamento do art. 9º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – Mauro Campbell Marques;
- II – José Antonio Dias Toffoli;
- III – Paulo Rabello de Castro;
- IV – João Geraldo Piquet Carneiro;
- V – Mauro Roberto Gomes de Mattos;
- VI – Ives Gandra Martins;
- VII – Otavio Luiz Rodrigues Junior;
- VIII – Aristóteles de Queiroz Camara;
- IX – Mary Elbe Queiroz;
- X – Eumar Roberto Novacki;
- XI - Gabriel Rizza Ferraz;
- XII - Antonio Helder Medeiros Rebouças;
- XIII - Daniel Vieira Bogéa Soares;
- XIV - Luciana Leal Brayner;
- XV - Marcello Augusto Diniz Cerqueira; e
- XVI - Everardo de Almeida Maciel.

Parágrafo único. A Comissão de Juristas será presidida por Mauro Campbell Marques, terá como vice-presidente João Geraldo Piquet Carneiro e como relator José Antonio Dias Toffoli. (NR)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de setembro de 2015.


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Publique-se.
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, de 2015

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares e com fundamento no art. 9º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

.....

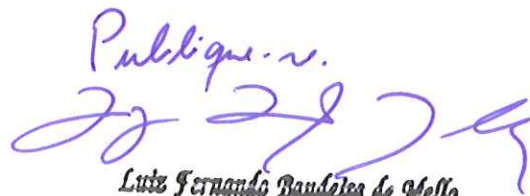
XVII – Ricardo Vital de Almeida.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de SETEMBRO de 2015.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Publique-se.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, de 2015

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares e com fundamento do art. 9º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com os cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.”

Art. 2º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XVIII – Leandro Paulsen;

XIX – Heleno Taveira Torres; e

XX – Paulo Ricardo de Souza Cardoso.

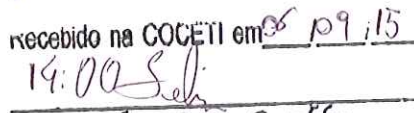
.....”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de outubro de 2015.

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

recebido na COCETI em 06/10/15
14:00

Felipe Costa Geraldes
Mat 229869

Publique-se.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº46, de 2015

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

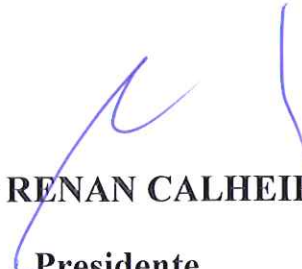
.....

XVII – Eduardo Maneira;

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2015.


Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 7 , de 2016

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares e com fundamento no art. 9º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – Mauro Campbell Marques;
- II – José Antonio Dias Toffoli;
- III – Paulo Rabello de Castro;
- IV – João Geraldo Piquet Carneiro;
- V – Ives Gandra Martins;
- VI – Otavio Luiz Rodrigues Junior;
- VII – Aristóteles de Queiroz Camara;
- VIII – Mary Elbe Queiroz;
- IX – Eumar Roberto Novacki;
- X – Gabriel Rizza Ferraz;
- XI – Antonio Helder Medeiros Rebouças;
- XII – Daniel Vieira Bogéa Soares;
- XIII – Luciana Leal Brayner;

XIV - Marcello Augusto Diniz Cerqueira;
XV - Everardo de Almeida Maciel;
XVI – Eduardo Maneira;
XVII – Heleno Taveira Torres;
XVIII – Paulo Ricardo de Souza Cardoso;
XIX - Cleide Regina Furlani Pompermaier;
XX - Leonardo Carneiro da Cunha.

.....”(NR)

Art.2º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão até 31/12/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de abril de 2016.

Senador RENAN CALHEIROS